

Saquarema, 29 de junho de 2026.

Ofício nº 21/2026

Assunto: VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 050/2026

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 077

06 JUN 2026

Neiva Costa
F. Protocolo
Mat. 1657-2

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para, no exercício da prerrogativa prevista no § 1º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Saquarema, apor **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 050/2026, que dispõe sobre a criação da Política Municipal de substituição de sinais sonoros estridentes por sinais musicais ou visuais nas unidades de ensino do Município de Saquarema, visando ao conforto sensorial de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Inicialmente, cumpre destacar que o Poder Executivo reconhece e valoriza a iniciativa do Edil autor, que busca promover maior inclusão e acessibilidade aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contribuindo para um ambiente escolar mais acolhedor e adequado às necessidades sensoriais desses estudantes.

Entretanto, embora a finalidade da proposição seja louvável, o Projeto de Lei apresenta impedimentos que inviabilizam sua sanção.

A proposta determina que todas as instituições de ensino públicas localizadas no Município promovam a substituição das sirenes e sinalizadores sonoros atualmente existentes por sinais musicais suaves ou dispositivos luminosos. Tal determinação impõe ao Poder Executivo a obrigação de promover alterações na infraestrutura das unidades escolares da rede municipal, exigindo a aquisição de novos equipamentos, adequação das instalações elétricas, eventual adaptação dos sistemas de acionamento, contratação de serviços especializados para instalação e manutenção, além da substituição dos equipamentos atualmente utilizados.

É evidente, portanto, que a implementação da medida gera aumento de despesa pública, sem que o Projeto de Lei tenha sido acompanhado de estudo de impacto orçamentário-financeiro ou de indicação da respectiva fonte de custeio, inexistindo, ainda, previsão específica na Lei Orçamentária Anual para suportar tais gastos.

Além do impacto financeiro sobre o Poder Público, a proposição também impõe obrigações às instituições privadas de ensino estabelecidas no Município, as quais igualmente deverão substituir os equipamentos atualmente utilizados por novos dispositivos musicais ou visuais.

Odinei Garcia Romão
Presidente da Câmara Municipal de Saquarema

Tal exigência acarreta custos relacionados à aquisição de equipamentos, adaptação das instalações, instalação, manutenção e eventual treinamento operacional, sem qualquer previsão de prazo de adequação, critérios técnicos ou estudo acerca dos impactos econômicos decorrentes da medida.

Embora a intenção da proposta seja promover maior inclusão e acessibilidade aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a imposição imediata dessas obrigações às instituições públicas e privadas, sem planejamento técnico e financeiro, compromete a viabilidade de sua implementação e pode gerar dificuldades operacionais e econômicas para os estabelecimentos de ensino.

Ressalta-se ainda que, a criação de políticas públicas que impliquem aumento de despesas ou imponham novas atribuições aos órgãos da Administração deve ser precedida da devida avaliação de viabilidade técnica, financeira e orçamentária, providências que competem ao Chefe do Poder Executivo, responsável pela gestão dos recursos públicos e pela execução das políticas governamentais.

Diante do exposto, e por razões estritamente constitucionais, legais e orçamentárias, não resta alternativa a esta Chefia do Poder Executivo senão apor **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 050/2025, para os fins do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.


Cordialmente,



Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 077

06 JUL 2025



Neiva Costa
Protocolo
Mat. 1657-2

Exmo. Sr.
Odinei Garcia Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Saquarema